



LEI COMPLEMENTAR Nº 140 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 122 de 05 de agosto de 2019, que dispõe sobre a doação de lotes de propriedade do Município de Munhoz-MG, para pessoa de baixa renda".

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Complementar nº 122/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Os donatários deverão iniciar a construção de suas habitações no prazo máximo de 12 (doze) meses e concluir no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, a contar da finalização dos procedimentos necessários a regularização da infraestrutura básica exigida na Lei 6.766/1979.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este projeto em vigor na data da sua publicação.


DORIVAL AMANCIO FROES
Prefeito Municipal